



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



LEI Nº. 5.618 DE 15/07/2015

“ALTERA A LEI Nº. 2.305, DE 03 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o §1º do artigo 18º da Lei nº. 2.305, de 03/07/1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período, mediante requerimento e aprovação do Poder Executivo Municipal.”

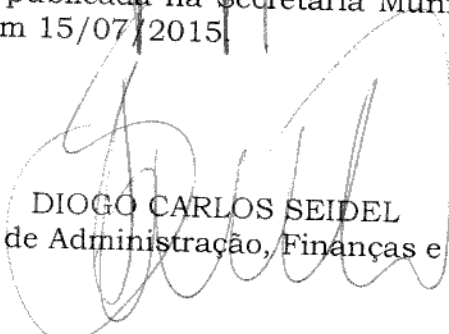
Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 2.305/1990 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/07/2015.


DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino